

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**54.2024**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Aquisição de seguro veicular para frota do fundo municipal de São Pedro de Alcântara, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54.2024**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

### **1 – Objeto:**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de seguro veicular para frota do fundo municipal de São Pedro de Alcântara/SC, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2 – Caracterização da situação que justifica a dispensa:**

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica por ser necessário à aquisição de seguro veicular da frota do fundo municipal de saúde São Pedro de Alcântara já que estes veículos desempenham um papel fundamental no transporte de pacientes, equipes médicas e insumos, é essencial assegurar a proteção adequada contra eventuais danos, roubos, acidentes e outras eventualidades que possam comprometer a integridade física dos ocupantes, bem como a conservação do patrimônio

### **3 – Razão da escolha do fornecedor:**

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas no mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de abril de 2024.

**JOSELAINE CRISTINA STEIN**  
*Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**“AQUISIÇÃO DE SEGUROS DE CARRO PARA FROTA DO FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE .”**

**SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**22 DE ABRIL DE 2024**



## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de seguro veicular para frota do fundo municipal de São Pedro de Alcântara, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz se necessário à aquisição de seguro veicular da frota do fundo municipal de saúde São Pedro de Alcântara já que estes veículos desempenham um papel fundamental no transporte de pacientes, equipes médicas e insumos, é essencial assegurar a proteção adequada contra eventuais danos, roubos, acidentes e outras eventualidades que possam comprometer a integridade física dos ocupantes, bem como a conservação do patrimônio público.

## 3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

### ANEXO I

<i>VEICULO</i>	<i>TIPO</i>	<i>PLACA</i>	<i>RENAVAN</i>	<i>ANO</i>
MERCEDES.BENZ SPRT ALTECH AMB	Ambulância	MJB1892	00323482902	2010/2011
I/M.BENZ 416CDISPRINTERM	Sprinter	RAI3E51	01221411672	2019/2020
I/M.BENZ 516SPRINTER A3	Sprinter	RXU0C16	01321510125	2022
CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	Veículo pequeno	RAB8228	01211329744	2019/2020
VW/GOL 1.0L MC5	Veículo pequeno	REB2E96	01237397143	2020/2021
CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	Veículo pequeno	RKY5D58	01241817526	2020/2021
VW/POLO CL AD	Veículo pequeno	RLJ1E48	01246111656	2020/2021
HONDA/CG 150 TITAN ES	Moto	MEK5205	00976030985	2008/2008
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	Veículo pequeno	MES 8165	00977993345	2011/2012

**OBS: O veículo Chevrolet Spin, RAB 8228, pertence ao PNAISP, desta forma a dotação para este empenho deve ser diferente das demais.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

#### 4. PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA

4.1. O contrato de seguro terá vigência de 12 meses, com início a partir da data de assinatura do contrato.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**A CONTRATADA obriga-se a:**

6.1. a) Entregar o objeto deste contrato conforme especificações;

O seguro contratado deve incluir, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Responsabilidade Civil Facultativa;
- Danos Materiais causados a terceiros
- Danos Corporais causados a Terceiros;
- Danos morais causados a terceiros
- Danos ao Veículo (colisão, incêndio, roubo, furto, etc.) 100% da tabela FIPE
- Assistência 24 horas;
- Acidentes por morte ou invalidez
- Cobertura para vidros, lanternas e retrovisores;
- Proteção para acessórios, equipamentos e adaptações especiais dos veículos, quando aplicável.

a.1) Caso os objetos não sejam entregues dentro prazo constante no item 4, e, na hipótese de paralisação, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data prevista para a entrega, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na Lei vigente da matéria;

b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item acima não transmite a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente, qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

6

f) Indicar, formalmente, preposto aceito pelo CONTRATANTE durante período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário, para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

a) Emitir autorização de fornecimento dos objetos, assinada pelo gestor, repassando à CONTRATADA via e-mail, telefone ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h;

b) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

c) Fiscalizar o fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento serviço e solicitar a sua imediata interrupção se for o caso;

## **8. DO VALOR ESTIMADO**

**8.1.** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado e Anexo I deste Termo de Referência.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será creditado em nome da Contratada em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual;

**9.2.** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**9.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;

**9.4.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

7

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O contrato de seguro terá vigência de 12 meses, com início a partir da data de assinatura do contrato.

## **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

**11.1.** O recebimento do objeto licitado será de acordo com as características e estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.2.** Será feita a inspeção do objeto licitado, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

**11.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto licitado e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

**11.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**11.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

**11.6.** O Fundo Municipal de Saúde, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

## **12. DA RETIRADA DO EMPENHO:**

**12.1.** O setor de compras convocará ou comunicará regularmente o licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho;

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo setor responsável.

## **13. DAS SANÇÕES:**

**13.1.** Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do objeto;

**13.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

8

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a ampla e prévia defesa, as seguintes sanções;

**13.4.** Advertência;

**13.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.7.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer Cláusula do Instrumento Contratual “Ata de Registro de Preços”, dobrável em sua reincidência;

**13.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município;

**13.9.** O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou no crédito em favor da Contratada existente no Município, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei;

**13.10.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Município, ou autoridade a quem este delegar competência.

#### **14. DO REGIME DA EXECUÇÃO:**

**14.1.** A execução do objeto do presente Contrato será por preço unitário.

#### **15. DO ATESTO:**

**15.1.** O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto desta contratação caberá ao Fiscal de Contrato do Município.

**JOSELAINE CRISTINA STEIN**

*Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

9

## CONTRATO Nº 66.2024

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.971.900/0001-98, neste ato representado por sua secretária Sra. JOSELAINE CRISTINA STEIN, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38 com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, contato: (11) 2663-5279, e-mail: [gestaotributaria@mapfre.com.br](mailto:gestaotributaria@mapfre.com.br), neste ato regularmente representada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** É objeto deste contrato a aquisição de seguro veicular para frota do fundo municipal de São Pedro de Alcântara, conforme condições, e exigências estabelecidas neste contrato no Edital e seus anexos.

<b>VEICULO</b>	<b>TIPO</b>	<b>PLACA</b>	<b>RENAVAN</b>	<b>ANO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
MERCEDES.BENZ SPRT ALTECH AMB	Ambulância	MJB1892	00323482902	2010/2011	R\$ 2.340,25
I/M.BENZ 416CDISPRINTERM	Sprinter	RAI3E51	01221411672	2019/2020	R\$ 5.624,40
I/M.BENZ 516SPRINTER A3	Sprinter	RXU0C16	01321510125	2022	R\$ 7.499,44
CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	Veículo pequeno	RAB8228	01211329744	2019/2020	R\$ 1.668,76
VW/GOL 1.0L MC5	Veículo pequeno	REB2E96	01237397143	2020/2021	R\$ 1.092,53
CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	Veículo pequeno	RKY5D58	01241817526	2020/2021	R\$ 1.832,31
VW/POLO CL AD	Veículo pequeno	RLJ1E48	01246111656	2020/2021	R\$ 1.897,71
HONDA/CG 150 TITAN ES	Moto	MEK5205	00976030985	2008/2008	R\$ 201,74
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	Veículo pequeno	MES 8165	00977993345	2011/2012	R\$ 485,17



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do serviço é de **R\$ 22.642,31 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).**

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

**2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004; OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**4.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

**4.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- i) Caso os objetos/serviços não sejam executados dentro prazo, e, na hipótese de paralisação, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data prevista para a realização, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na Lei vigente da matéria;
- j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item acima não transmite a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente, qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.
- k) Indicar, formalmente, preposto aceito pelo CONTRATANTE durante período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário, para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.
- l) Será feita a inspeção do objeto licitado, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;
- m) O Fundo Municipal de Saúde, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

#### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

**5.1-** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1-** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBERTURA**

7.1. O seguro contratado deve incluir, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Responsabilidade Civil Facultativa;
- Danos Materiais causados a terceiros
- Danos Corporais causados a Terceiros;
- Danos morais causados a terceiros
- Danos ao Veículo (colisão, incêndio, roubo, furto, etc.) 100% da tabela FIPE
- Assistência 24 horas;
- Acidentes por morte ou invalidez
- Cobertura para vidros, lanternas e retrovisores;
- Proteção para acessórios, equipamentos e adaptações especiais dos veículos, quando aplicável.

### **CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

### **CLAUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

9.1- Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA DÉCIMA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11.1. A garantia estará vigente enquanto durarem os serviços (12 meses). Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 08.971.900/0001-98  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

13

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

**12.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal da contratada sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de abril de 2024.

**JOSELAINE CRISTINA STEIN**

*Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social*  
*Contratante*

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

*CNPJ nº 61.074.175/0001-38*  
*Contratada*